



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 143/2018-DG, de 17 de abril de 2018, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08:00h; DATA: 10/05/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 22/05/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço Global por Lote

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção nas esquadrias metálicas, peças de vidros temperados e serviços complementares para atender as demandas do TRE/RN, mediante Sistema de Registro de Preços.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 14581/2018-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção nas esquadrias metálicas, peças de vidros temperados e serviços complementares para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1. - São anexos deste Edital:

- 2.1.1 - Anexo I: Termo de Referência;
- 2.1.2 - Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.3 – Anexo III: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste Edital.

3.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.4 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - Não será admitido que a empresa vencedora do presente certame e futura contratada, após a assinatura do contrato e durante o prazo de vigência contratual, venha a admitir, como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no valor para o item cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço unitário do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por lote**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.4 deste Edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Para habilitação neste certame o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

10.2 - Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

10.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

10.5 - A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

10.5.1 - A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 - Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 15.1, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

10.7 - O registro a que se refere o subitem 10.6, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.6.2 - Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.6.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 10.6.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.4 - No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6.5 - A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

10.6.6 - Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

10.7 - O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.8 - Os contratos decorrentes do Registro de Preços:

- a) serão formalizados conforme as regras previstas no subitem 14.1 deste Edital;
- b) poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- c) deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de prestado o serviço e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pela **Seção de Engenharia do TRE/RN**, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos **documentos comprobatórios da execução contratual**, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena de o TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 12.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no Elemento de Despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

13.2 - Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no Comprasnet ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços,

durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), por meio de mensagem eletrônica, direcionado ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no Comprasnet ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada pelo seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo Portable Document Format (.pdf), assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Para os fins previstos no subitem 15.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do TRE/RN.

15.4 - A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 15.1 e 15.2 deste Edital;

b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

17.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

17.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

17.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

17.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

17.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

17.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 07 de maio de 2019.

Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Viabilizar a contratação através de ARP – Ata de registro de Preços – para a prestação de serviços de manutenção nas esquadrias metálicas , peças de vidro temperados e serviços complementares, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RN, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como as disposições contidas no art. 9º, I, e §1º e 2º, todos do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO OBJETIVO

2.1. Manter os portas e panos de vidro temperado, esquadrias de alumínio, cobertura de policarbonato e vidraçaria em geral em perfeitas condições de uso e operação, com bom estado de funcionamento e conservação, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de suprir as várias demandas abertas, diariamente, no sistema ATENDIMENTO SAO;

3.2. Não há como essas demandas serem resolvidas através de suprimento de fundos, por extrapolar o valor da contratação, e não é viável formar uma Licitação nos moldes formais, por não ter como prever o quantitativo necessário, já que diariamente formam-se vários pedidos no ATENDIMENTO SAO, o que sugere a contratação por Ata de registro de preços;

3.3. O objeto está agrupado em um só lote, pois se fosse desmenbrado, poderia gerar falta de interesse das empresas no mercado, pois o valor poderia se tornar irrisório. Além disso, o custo da fiscalização ficaria bastante oneroso, pois em uma localidade em que uma empresa fosse realizar um determinado serviço, de instalação de vidro temperado, por exemplo, e outra que fosse realizar instalação de esquadria metálica, ambas para se apresentar no mesmo período, mas que por qualquer motivo uma não comparece, faz com que a fiscalização tenha que ir novamente ao local.

3.4 O TRE/RN não se obriga a contratar todos os itens previstos nos lotes/grupos, podendo contratar itens isolados desses lotes/grupos, desde que os preços desses itens sejam os menores ofertados na fase de lances da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

4.1 QUANTITATIVOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	unid	QTDE. PREVISTA	QTDE. MÍNIMA
ESQUADRIAS				
1	Revisão completa de esquadria de alumínio, incluindo retirada de camada vedante antiga, reaplicação de silicone, vidros, substituição de borracha de vedação, ferragens, contra marcos e reaperto de encaixes.	m ²	80,00	16,00
2	Fornecimento e instalação de janela de alumínio anodizado preto, de correr , em perfis extrudados e reforçados, com parafusos em aço inoxidável, ferragens, fechaduras e todos os acessórios para fixação, com vidros fumê ou incolor.	m ²	20,00	4,00

3	Fornecimento e instalação de janela de alumínio anodizado preto, maxim-ar , em perfis extrudados e reforçados, com parafusos em aço inoxidável, ferragens, fechaduras e todos os acessórios para fixação, com vidros fumê ou incolor.	m ²	20,00	4,00
VIDRO TEMPERADO				
4	Manutenção de mola de piso para porta de vidro temperado, incluindo limpeza, lubrificação, ajuste de mola e a substituição dos parafusos.	unid	80,00	16,00
5	Fornecimento e substituição das mola de piso de porta de vidro temperado, que estejam danificadas.	unid	20,00	4,00
6	Fornecimento e substituição de kit de ferragens para porta de vidro temperado, incluindo dobradiças inferior e superior, trinco, fechadura, contra fechadura, capucinho e demais itens que se façam necessários, todas elas de mesma características.	cj	30,00	6,00
7	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê ou incolor, espessura 10mm, Incluindo fechadura, mola e ferragens(dobradiças inferior e superior, trinco, fechadura, contra fechadura, capucinho, mola hidráulica de piso , puxador e demais itens que se façam necessários, todos eles com as mesmas características dos originais.	m ²	10,00	3,00
8	Vidro temperado fumê ou incolor , espessura 10 mm, fornecimento e instalação, para substituir os que estejam danificados; usar o mesmo padrão do original.	m ²	49,00	10,00
9	Barra antipânico dupla, para porta de vidro temperado, cinza	PAR	10,00	2,00
DIVERSOS				
10	Fornecimento e instalação de estrutura metálica tubular galvanizada, para suporte de marquise com cobertura de policarbonato alveolar. Usar tirantes de aço galvanizado para a sua fixação.	m ²	40,00	8,00
11	Fornecimento e instalação de painel de policarbonato alveolar fumê.	m ²	50,00	10,00
12	Fornecimento e instalação de porta metálica, em chapa de aço galvanizado de ambos os lados, com estrutura em metalon, incluindo dobradiças, maçaneta em latão cromado, fechaduras e 2 porta cadeados, além de todos os demais acessórios necessários para a fixação.	m ²	10,00	3,00
13	Manutenção completa em porta metálica, em chapa de aço galvanizado, incluindo as dobradiças, fechaduras, maçanetas e porta cadeados.	m ²	40,00	8,00
14	Fornecimento e substituição de espelho cristal 4mm	m ²	10,00	2,00
15	Fornecimento e substituição de vidro fumê 4 mm	m ²	40,00	8,00
16	Fornecimento e subsituição de vidro jateado fumê 4 mm colocado	m ²	10,00	2,00
17	Manutenção das grades frontais em metalon, com substituição das barras danificadas.	m ²	1.480,00	300,00
18	Manutenção dos portões de abrir em metalon, com substituição das barras danificadas, dobradiças, ferrolhos e parafusos.	m ²	190,00	40,00
19	Manutenção dos portões de correr em metalon, com substituição obrigatória das roldanas e substituição das barras e trilhos danificados	m ²	100,00	20,00
20	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão, para os locais onde houver a substituição de barras dos gradis.	m ²	360,00	70,00
21	Pintura dos gradis com tinta esmalte, 1 demão	m ²	1.760,00	350,00

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações referentes a todos os serviços presentes na planilha estão presentes no Anexo I desse documento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. É pré-requisito, para a emissão da Ordem de Serviço, que a empresa vencedora informe o local de funcionamento com a sua estrutura na Capital ou Região Metropolitana e em Mossoró ou região próxima, para os serviços a serem realizados nessa região, **pois os custos envolvidos (sinapi) não englobam grandes deslocamentos e a empresa precisa estar próxima para atender aos chamados.**

5.2 Os técnicos da EMPRESA VENCEDORA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

6.2. A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, que poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

6.3. O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. Cada contrato gerado pela ARP será acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços.

7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

7.2.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

7.2.2. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

7.2.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

7.2.4. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.2.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.4. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

7.5. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

8.2. Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado;

8.3. Designar 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como receber as comunicações, por parte do CONTRATANTE, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços;

8.4. Indicar todos os meios de contato com o preposto designado e assegurar a sua disponibilidade para contato durante o horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, nos fins de semana e feriados;

8.5. O preposto terá como responsabilidades:

8.5.1. Coordenar os funcionários, responsabilizando-se pela disciplina, pelo controle da execução dos serviços, frequência, pontualidade e pelo encaminhamento à CONTRATADA de todas as reclamações e reivindicações destes, bem como providenciar o acompanhamento pelos responsáveis técnicos de todos os serviços a serem executados;

8.5.2. Receber e encaminhar os serviços demandados pelo CONTRATANTE para execução, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5.3. Zelar pela boa execução dos serviços, orientando e controlando o desempenho dos profissionais responsáveis pelos serviços;

8.5.4. Adotar as providências necessárias à satisfatória correção das falhas detectadas ou apontadas pela Fiscalização;

8.5.5. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer irregularidade ou anormalidade, bem como qualquer ocorrência que impeça ou prejudique o bom andamento dos serviços.

8.6. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail, fax ou outra forma de comunicação para abertura de chamados, diariamente;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.10. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados;

8.11. Utilizar equipamentos e materiais de qualidade, suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes, assim como responsabilizar-se por sua conformidade, adequação, desempenho e qualidade;

8.12. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

8.13. Após a realização dos serviços, manter as instalações do CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, **limpeza** e segurança, respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades, conservando a edificação contra qualquer deterioração e dano;

- 8.14. Solicitar a substituição de qualquer Responsável Técnico com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação à data de afastamento do profissional, apresentando a documentação comprobatória da qualificação do substituto, para análise e aprovação da Fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.15. Fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;
- 8.16. Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e uniformes, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 8.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato, tanto os seus quanto os subcontratados;
- 8.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado;
- 8.19. Responsabilizar-se pela segurança de todos os envolvidos na execução do objeto e de terceiros que transitem ou tenham acesso ao local de execução dos serviços, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir todas as leis, decretos, demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho, aplicáveis à execução do Objeto;
- 8.20. Afastar dos serviços, qualquer empregado, da CONTRATADA ou de empresa subcontratada, que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização do Contrato, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto contratual;
- 8.21. Fornecer todos os documentos e informações pertinentes à execução dos serviços, atualizados, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE ou seus fiscais, bem como prestar os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários, cumprindo tais obrigações no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a respectiva solicitação formal;
- 8.22. Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo CONTRATANTE relativas ao andamento dos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;
- 8.23. Participar, por meio de seus representantes, das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE;
- 8.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.25. Fornecer todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 8.26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras empresas que prestam serviço para o CONTRATANTE;
- 8.27. Responsabilizar-se pela guarda e segurança de todos os seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do contrato;
- 8.28. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 8.29. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, para facilitar a execução de seus serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- 9.5. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
- 9.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- 9.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.8. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.9. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
- 9.10. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.12. Receber os serviços executados pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Somente poderão ser consideradas para efeito de medição e pagamento os serviços executados e aprovados pela Fiscalização, respeitada a conformidade com as Ordens de Serviço (OS) abertas.
- 10.2. A medição dos serviços será realizada a cada término de contrato gerado pela ARP em questão, mediante solicitação expressa da Contratada.
- 10.3. As medições deverão ser elaboradas de acordo com as informações contidas nas OS, confirmadas, caso requerido pela Fiscalização, com as informações coletadas no próprio local da execução dos serviços.
- 10.4. A descrição e quantificação dos serviços, inclusive a utilização de unidades de medidas, deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e os critérios de medição e pagamento do contrato.
- 10.5. Somente serão encaminhadas para pagamento as faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços **aprovados** pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto dos contratos gerados por essa ARP e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.

11.2. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

- A) **Leve**: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- B) **Média**: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
- C) **Grave**: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e graduação das infrações:

INFRAÇÃO		NÍVEL	GRAU
Item	DESCRIPÇÃO		
1	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
2	Pela inexecução parcial do objeto	Grave	08
3	Pela inexecução total do objeto	Grave	10
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou sem identificação, por ocorrência.	Leve	01
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	Leve	01
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
8	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), por ocorrência.	Médio	02
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuênciam da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Leve	01
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
11	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	Médio	02
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Grave	07

Para os itens a seguir, deixar de:			
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por dia.	Leve	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02

17	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por ocorrência.	Médio	05

11.3. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:

- a) De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- d) De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) De 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou,
 - b) sanção de descredenciamento junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - c) rescisão contratual.

11.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- i) O CONTRATADO executar menos de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato tendo decorrido metade do prazo de execução do objeto;
- j) O CONTRATADO executar menos de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato até o final do prazo de execução do objeto;

11.4. A inexecução total será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.5. O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato fará o controle das infrações contratuais, informando, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

11.6. Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.

11.7. A pontuação acumulada será reiniciada anualmente, no caso de contrato de duração superior a esse período.

11.8. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa,

11.9. No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 30% (trinta por cento).

11.10. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

11.11. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

11.12. O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.13. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e em legislação específica.

11.14. A Administração rescindirá o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

11.15. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

Natal, 09 de abril de 2019.

Salatiel Leonardo Rasia da Silva
Analista Judiciário – Engenheiro Civil

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO

1 Revisão completa de esquadrias de alumínio

Deverá ser feita a revisão completa da esquadria de alumínio, incluindo retirada de camada vedante antiga, reaplicação de silicone, vidros, substituição de borracha de vedação, ferragens, contra marcos e reaperto de encaixes.

2 Fornecimento e instalação de janela de correr em alumínio

Serão instaladas conforme tipo e tamanho especificado pela fiscalização. Serão em alumínio anodizado preto em perfis extrusados e reforçados, com parafusos em aço inoxidável, vidros (fumê ou incolor), ferragens, fechaduras e todos os acessórios para fixação.

Não será admitido o assentamento de esquadrias em alumínio sem o uso do contra marco.

3 Fornecimento e instalação de janela maximar em alumínio

Serão instaladas conforme tipo e tamanho especificado pela fiscalização. Serão em alumínio anodizado preto em perfis extrusados e reforçados, com parafusos em aço inoxidável, vidros (fumê ou incolor), ferragens, fechaduras e todos os acessórios para fixação.

Não será admitido o assentamento de esquadrias em alumínio sem o uso do contra marco.

VIDRO TEMPERADO

4 Manutenção de mola de piso

Deverá ser executada a manutenção das molas de piso das portas de vidro temperado, incluindo limpeza, lubrificação, ajuste de mola e a substituição dos parafusos, para as portas que apresentarem problemas nessa peça.

5 Fornecimento e substituição de mola de piso

Nos locais onde não for possível a manutenção das molas de piso das portas de vidro temperado, por estarem danificadas, deverá ser fornecida e instalada uma nova mola, com as mesmas características da original.

6 Fornecimento e substituição de kit de ferragens para porta de vidro temperado

Nos locais onde as intempéries ou o passar do tempo provocar o desgaste das ferragens das portas de vidro temperado, estas deverão ser substituídas por um novo conjunto, incluindo dobradiças inferior e superior, trinco, fechadura, contra fechadura, capucinho e demais itens que se façam necessários, todas elas de mesmas características das originais.

7 Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado, fumê ou incolor, espessura de 10 mm, incluindo fechadura, mola e ferragens

Nos locais onde houver portas em vidro temperado avariadas (quebradas, com trincas ou outras patologias), essas serão indicadas pela fiscalização, para que sejam substituídas por novas, nos mesmos padrões da original. No serviço, também está inclusa as fechaduras e as ferragens de fixação, incluindo dobradiças inferior e superior, trinco, fechadura, contra fechadura, capucinho, **mola hidráulica de piso**, puxador e demais itens que se façam necessários, todos eles de mesmas características dos originais.

8 Vidro temperado, fumê ou incolor, espessura de 10 mm, fornecimento e instalação

Nos locais onde houver panos em vidro temperado com avarias (quebras, trincas ou outras patologias), esses serão indicados pela fiscalização, para que sejam substituídos por novos, nos mesmos padrões da original.

9 Instalação de Barra antipânico dupla, para porta de vidro temperado e de madeira, cinza

Conforme IT 11/2018 - Saídas de Emergência - no item 5.5.4.6 - para as edificações classificadas como grupo F, com capacidade total acima de 100 pessoas, será obrigatória a instalação de barra antipânico nas portas de saída de emergência, conforme NBR 11785, das salas, rotas de saída, das portas de comunicação com os acessos às escadas e descargas.

DIVERSOS

10 Fornecimento e Instalação de Estrutura Metálica

Há, na maioria dos Cartórios Eleitorais, sobre o acesso de serviço no fundo da edificação, uma marquise com estrutura metálica e cobertura em policarbonato alveolar. A estrutura metálica dessa cobertura entra em corrosão, devido à ação das intempéries, sendo necessária a sua **completa substituição**, em locais a serem indicados pela fiscalização.

Para fixação serão utilizados tirantes em aço galvanizado. A estrutura deverá ser executada com tubos metálicos **galvanizados**.

11 Fornecimento e Instalação de Painel de Policarbonato

Sobre a estrutura do item 3.1, deverá ser aplicada uma cobertura em policarbonato alveolar na cor fumê.

12 Fornecimento e instalação de porta metálica

Serão instaladas conforme tipo e tamanho especificados pela fiscalização. As esquadrias terão estrutura em metalon, e serão revestidas em chapa de aço galvanizado nas duas faces, devendo conter dobradiças, maçaneta em latão cromado, fechaduras e 2 porta cadeados e todos os demais acessórios necessários para a fixação.

13 Manutenção em porta metálica

Nos locais em que a corrosão ou outras patologias não tiverem atingido a porta, deverá ser realizada a manutenção de todas as unidades indicadas pela fiscalização, incluindo as dobradiças, fechadura, maçanetas e porta cadeados.

14 a 16 Vidros

Nos locais a serem definidos pela fiscalização, deverão ser substituídos os vidros que estejam quebrados, oxidados ou com outras patologias, de acordo com o seu tipo, seja ela cristal (espelho), fumê ou jateado fumê, todos com 4 mm de espessura.

17 Manutenção das grades frontais em metalon, com substituição das barras danificadas.

Nos locais em que a corrosão ou outras patologias tiverem atingido o gradil frontal deverá ser realizada a manutenção dessas áreas afetadas e troca das barras danificadas.

18 Manutenção dos portões de abrir em metalon, com substituição das barras danificadas.

Nos locais em que a corrosão ou outras patologias tiverem atingido o portão de abrir do gradil frontal, deverá ser realizada a manutenção desse local, com substituição das barras danificadas, dobradiças, ferrolhos e parafusos.

19 Manutenção dos portões de correr em metalon, com substituição das barras danificadas.

Nos locais em que a corrosão ou outras patologias tiverem atingido o portão de correr do gradil frontal, deverá ser realizada a manutenção desse local, com substituição obrigatória das roldanas e substituição das barras e trilhos danificados.

20 Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão.

Nos locais em que forem substituídas as barras metálicas, deverá ser aplicada uma demão de primer anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), em uma demão, a fim de proteger contra a corrosão a barra metálica recém soldada.

21 Pintura dos gradis com tinta esmalte, uma demão.

Deverá ser aplicada uma demão de tinta esmalte em toda a área do gradil frontal das edificações do TRE/RN.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CIDADES A SEREM ATENDIDAS			
Natal	Touros	Jucurutu	Umarizal
Macaíba	São José do Campestre	Assu	Pau dos Ferros
Ceará-Mirim	Santa Cruz	Macau	Alexandria
São José de Mipibu	Lajes	Campo Grande	Luís Gomes
São Paulo do Potengi	Angicos	Areia Branca	Monte Alegre
Goianinha	São Tomé	Mossoró	Pendências
João Câmara	Currais Novos	Apodi	Parnamirim
Canguaretama	Florânea	Caraúbas	São Gonçalo do Amarante
Nova Cruz	Acari	Patu	São Bento do Norte
Santo Antônio	Caicó	Martins	Tangará
Porta Alegre	Extremoz	Nísia Floresta	

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2019-TRE/RN – ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-numeração-)/2019-TRE/RN

Ref.: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2019-TRE/RN**

Processo Administrativo Eletrônico nº **(-numeração-)/2019-TRE/RN**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, titular ou substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 304/2015-GP, de 23 de setembro de 2015, da Presidência do TRE/RN, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2018-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços do **material** especificado no quadro abaixo, da empresa **(-FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – PRODUTOS REGISTRADOS:

Grupo	Item	Especificações	Unid.	Quantidade Registrada			Valor Unitário (RS)	
				TRE/RN	Órgãos Participantes			
					A	B		
		Marca: (-indicar a marca do produto-)						
Órgão Participante A: (-Nome do órgão participante-) Órgão Participante B: (-Nome do órgão participante-)								
Relação dos licitantes que aceitaram fornecer o material/serviço nos mesmos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços: vide documento “Cadastro de Reserva” em anexo. (-ou: Não houve formação de cadastro de reserva.-)								

2 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 - A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2018-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 10.520/2005, na Lei nº 8.666/1993 na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2 - A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)/2018-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3 - A requisição do material será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as

disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº **(-numeração-)**/2018-TRE/RN.

3.4 - O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, **(-DIA-)** de **(-MÊS-)** de **(-ANO-)**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° **(-CNPJ-)**
(-Representante legal-)
(-CPF-)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2019-TRE/RN – ANEXO III

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 22/2019

Protocolo PAE nº 14581/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PEÇAS DE VIDROS TEMPERADOS E OUTROS – SRP

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidades			Fonte	Valor d Referênc R\$
					TRE/RN	7 Bt Eng Combate	Total		
1	1	195520 (CATMAT)	Revisão completa de esquadria de alumínio, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	80	120	200	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	151,20
	2	150701 (CATMAT)	Fornecimento e instalação de janela de alumínio anodizado preto, de correr, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ² (Unidade)	20	120	140	SINAPI, conforme informações da SENG	346,25
	3	150701 (CATMAT)	Fornecimento e instalação de janela de alumínio anodizado preto, maximar, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	20	120	140	SINAPI, conforme informações da SENG	547,87
	4	18406 (CATSER)	Manutenção de mola de piso para porta de vidro temperado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	80	80	160	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	19,34
	5	10146 (CATMAT)	Fornecimento e substituição das molas de piso de porta de vidro temperado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	20	20	40	SINAPI, conforme informações da SENG	1.259,20
	6	26786 (CATMAT)	Fornecimento e substituição de kit de ferragens para porta de vidro temperado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Conjunto (Unidade)	30	30	60	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	418,38
	7	51306 (CATMAT)	Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado fumê ou incolor, espessura 10mm,	m ² (Unidade)	10	20	30	SINAPI, conforme informações da SENG	2.295,00

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidades			Fonte	Valor d Referênc R\$
					TRE/RN	7 Bt Eng Combate	Total		
			conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.						
8	225715 (CATMAT)	Vidro temperado fumê ou incolor, espessura 10 mm, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	49	40	89	SINAPI, conforme informações da SENG	357,42	
9	58491 (CATMAT)	Barra antipânico dupla, para porta de vidro temperado, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	Par (Unidade)	10	6	16	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	1.387,50	
10	2224 (CATSER)	Fornecimento e instalação de estrutura metálica tubular galvanizada, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	40	40	80	SINAPI, conforme informações da SENG	184,70	
11	47422 (CATMAT)	Fornecimento e instalação de painel de policarbonato alveolar fumê, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ² (Unidade)	50	50	100	SINAPI, conforme informações da SENG	58,46	
12	12254 (CATMAT)	Fornecimento e instalação de porta metálica, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ² (Unidade)	10	20	30	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	593,70	
13	18406 (CATSER)	Manutenção completa em porta metálica, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	40	40	80	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	65,32	
14	150903 (CATMAT)	Fornecimento e substituição de espelho cristal 4mm, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	10	40	50	SINAPI, conforme informações da SENG	446,66	
15	442675 (CATMAT)	Fornecimento e substituição de vidro fumê 4 mm, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.	m ²	40	40	80	SINAPI, conforme informações da SENG	198,79	
16	442675 (CATMAT)	Fornecimento e subsituição de vidro	m ²	10	20	30	SINAPI, conforme informações da	198,79	

Lote	Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade	Quantidades			Fonte	Valor d Referênc R\$
					TRE/RN	7 Bt Eng Combate	TOTAL		
			jateado fumê 4 mm, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.					SENG	
17	126756 (CATMAT)	Manutenção das grades frontais em metalon, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.		m ² (Unidade)	1.480	1.000	2.480	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	19,24
18	12149 (CATMAT)	Manutenção dos portões de abrir em metalon, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.		m ² (Unidade)	190	100	290	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	62,44
19	12149 (CATMAT)	Manutenção dos portões de correr em metalon, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.		m ² (Unidade)	100	100	200	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	173,57
20	20273 (CATSER)	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão), uma demão, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.		m ²	360	360	720	SINAPI, conforme informações da SENG	19,98
21	20273 (CATSER)	Pintura dos gradis com tinta esmalte, 1 demão, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.		m ²	1.760	360	2.120	ORSE + SINAPI, conforme informações da SENG	11,93

O lote do Termo de Referência **não** possui exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Natal, 07 de maio de 2019

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviços